

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

EDITAL 1487/2024

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS EM MÚSICA 2025

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Escola de Música, considerando os termos da Resolução 015/2011 do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de maio de 2011, torna público que realizará Processo Seletivo para os seguintes Cursos Técnicos: Canto, Instrumento, Áudio e Regência.

1. DOS CURSOS E DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos da UFRN (Comperve). O mesmo será realizado em única etapa, com caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O Processo Seletivo para os Cursos Técnicos em Música objetiva selecionar candidatos para os seguintes cursos, com base nas informações contidas no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT):

- a) **CANTO:** O curso prepara o aluno para interpretar textos musicais e canções em diversos gêneros, utilizando técnicas vocais que envolvem respiração, impostação e dicção. Os egressos atuam em performances individuais ou em grupo, e podem desenvolver carreira como cantores profissionais, professores de canto ou em áreas como produção musical. Possui duas vertentes, o aluno pode cursar Canto Popular ou Canto Erudito.
- b) **INSTRUMENTO:** O curso capacita o aluno a desenvolver atividades de performance artístico-musical com instrumentos variados, abordando técnicas de execução e interpretação. Os profissionais formados podem atuar em bandas, orquestras, estúdios de gravação e como professores, atendendo a um mercado que valoriza a especialização instrumental e a criatividade. O aluno pode optar por um instrumento musical entre as diversas vagas, detalhadas no **Anexo 1** deste edital.
- c) **ÁUDIO:** Este curso oferece formação em sonorização, gravação e mixagem, preparando os alunos para um mercado em crescimento que demanda profissionais qualificados na produção de áudio e audiovisual. Com o advento das plataformas digitais, os egressos têm a oportunidade de trabalhar em estúdios, produtoras, e em projetos independentes como podcasts e audiolivros.
- d) **REGÊNCIA:** O curso de Regência capacita o aluno a dirigir grupos vocais e instrumentais, conduzindo ensaios e apresentações. Os formados têm a possibilidade de atuar em orquestras, coros e instituições de ensino, desenvolvendo habilidades de liderança e gestão de grupos musicais, o que é essencial para o mercado educacional e artístico contemporâneo.

1.4. Os cursos de Canto, Instrumento, Regência e Áudio tem a duração de 3 anos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

1.4.1. Todos os cursos são oferecidos no turno da tarde, de segunda a sexta-feira, com algumas poucas disciplinas ofertadas no período da manhã. A carga horária total dos cursos de Instrumento, Regência e Canto é de 910 horas. A carga horária do curso de **Áudio** é de 1200h.

1.4.2. A carga horária é cumprida através da efetivação da frequência em disciplinas e cumprimento de atividades obrigatórias e optativas, que o aluno deve frequentar semestralmente (ver tabela no **Anexo II** deste edital) até o cumprimento da Carga Horária no tempo de duração do curso.

1.4.3. Ao final do curso, o aluno receberá a certificação profissional técnica de nível médio, podendo atuar no mercado de trabalho como Técnico em Instrumento musical, Canto, **Áudio** ou Regência.

1.4.4. Os cursos técnicos em música de **Instrumento Musical, Canto e Regência** são regidos pelas diretrizes do MEC (Ministério da Educação) em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), e são vinculados à UFRN. O curso técnico de **Áudio** está sendo ofertado em caráter experimental, com reconhecimento do MEC.

1.5 Serão oferecidas 125 (cento e vinte cinco) vagas de acordo com o quadro demonstrativo das modalidades das vagas apresentado no **Anexo I** deste Edital.

1.6 Os cursos técnicos profissionalizantes em música da EMUFRN recebem dois tipos de perfis: o perfil **CONCOMITANTE** (candidatos que já concluíram o ensino fundamental e estão cursando o ensino médio) e o perfil **SUBSEQUENTE** (candidatos que já concluíram o ensino médio).

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

A Escola de Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (EMUFRN) adota para este processo seletivo a política de ações afirmativas, em conformidade com a reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, regulamentada pelos Decretos nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017, e pelas Portarias Normativas nº 18/2012 e nº 09/2017 do Ministério da Educação (MEC).

2.1 Das vagas reservadas para egressos da Escola Pública

Os Cursos Técnicos em Música da EMUFRN ofertam 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

2.1.1 São consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.2 Não se enquadram como escolas públicas as instituições:

- a) Criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

- b) Estrangeiras, mesmo que vinculadas ao poder público de outro país, ou;
- c) Instituições que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do subitem 2.2.1 deste edital.

2.1.3 Não terão direito às vagas reservadas pelas Leis de Cotas, os egressos de instituições particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;

2.1.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas de escolas públicas os candidatos que, em algum momento, tenham cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares.

2.1.5 Podem concorrer às vagas reservadas para egressos de escolas públicas (Item 2.1) os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, ou que tenham concluído o Ensino Fundamental com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou em outros exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino - **perfil concomitante**
- b) tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e tenham concluído o Ensino Médio - **perfil subsequente**.

2.2 Das vagas reservadas por critérios de renda

No preenchimento das vagas reservadas para egressos de escolas públicas (Subseção 2.1), 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes egressos de escola pública e que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme a alínea a); e
- c) divide-se o valor apurado conforme o inciso b) pelo número de pessoas da família do candidato.

2.2.1 Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

- a) sejam parentes em até terceiro grau do estudante; ou
- b) contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

2.2.2 O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do estudante na data de inscrição no Processo Seletivo e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior.

2.2.3 A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta 3 (três) meses consecutivos, compreendidos entre o período de agosto a novembro de 2024

2.2.4 No cálculo da renda familiar bruta, **devem ser computados** todos os rendimentos de qualquer natureza listados no **item 2.2.6** deste edital, recebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não se disponha de comprovante. **São excluídos** do cálculo os valores das rendas listadas no item 1.6.8 deste edital.

2.2.5 A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

2.2.6 No cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, **devem ser incluídos**, dentre outros, as seguintes rendas:

- a) salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- b) ganhos de atividade rural ou extrativista;
- c) aposentadorias e pensões;
- d) rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- e) rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- f) comissões e gorjetas;
- g) seguro desemprego;
- h) rendas de trabalho informal e;
- i) doações regulares ou eventuais.

2.2.7 Estão **excluídos** do cálculo de que trata o **item 2.2.4** deste edital os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) adicional de férias;
- f) 13º salário;
- g) indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- h) programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- i) programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j) programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- k) programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- l) programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres e;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

m) demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.2.8 Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salários mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de setembro a dezembro de 2023, correspondente a R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

2.2.9 Os documentos aceitos para comprovação de renda estarão indicados com detalhes no Edital de Matrícula, para os aprovados no processo seletivo.

2.3 Das vagas reservadas por critérios étnico-raciais

2.3.1 As vagas reservadas para candidatos de escolas públicas (subitem 2.1) também serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, em proporção mínima equivalente à participação desses grupos na população do Rio Grande do Norte, conforme o último censo do IBGE, que indica 58,08% de pretos e pardos e 27,84% de pessoas com deficiência.

2.3.2 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério étnico-racial, só poderão preencher essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.4 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCDs)

2.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério de pessoas com deficiência, só poderão preencher essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que comprovarem a condição de deficiência por meio da apresentação de documentação própria, a ser verificada por banca multidisciplinar, na presença do candidato.

2.4.2 Os candidatos com deficiência poderão concorrer às vagas **suplementares** para esse grupo, destinadas à ampla concorrência, conforme a Resolução nº 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui um grupo suplementar de reserva de vagas (Cota A2) para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN. Essa cota permite que o candidato tenha seja egresso do sistema de ensino privado.

2.5 Das vagas reservadas remanescentes e ampla concorrência

2.5.1 Caso as vagas específicas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (subitem 2.3) não sejam totalmente preenchidas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

quilombolas ou às pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

2.5.2 Os candidatos à vagas reservadas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

2.6 Da responsabilidade do candidato

Compete **exclusivamente ao candidato** se certificar de que **cumprir os requisitos estabelecidos** e de que dispõe da documentação necessária para preenchimento das vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 e neste Edital.

2.6.1 Não é permitido solicitar mudança de grupo ou desistência de ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar, **com extrema atenção**, os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar a opção em que se enquadra.

2.6.2 **Perderá o direito à vaga** o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa (cotas) e que **não conseguir apresentar a comprovação** necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

2.6.3 Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.6.4 O detalhamento de requisitos e comprovações de cada tipo de vaga reservada estará disposto no Edital de Matrícula, para os aprovados no processo seletivo.

3 BANCAS DE ELABORAÇÃO E EXAME DO PROCESSO SELETIVO

Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo de Técnico em Música, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.1 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.2.2 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua própria inscrição.

4.3 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.3.1. Para o candidato, isento ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

4.4 A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

4.4.1 Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

4.4.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.4.3 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.4.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.4.5 Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.

4.5 Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de código de curso/habilitação.

4.6 O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.7. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova deverão:

- a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

- b) anexar, no formulário de inscrição, laudo médico com a descrição de sua necessidade. (apenas se optar por fazer a prova com a utilização do espaço e dos recursos tecnológicos da UFRN);

4.8 A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9 A condição diferenciada de que trata o item 4.7 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrições.

4.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

4.10.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.10.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4.11 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, documentação que comprove sua identidade de gênero.

4.12 A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.13 As despesas decorrentes da participação na prova do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

4.14 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

5 A INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada via Internet, a partir das 8 horas do dia 09 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 05 de janeiro de 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, entre os constantes no item 4.14, e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.3 Para se inscrever, o candidato estrangeiro deverá, obrigatoriamente, ter passaporte, e preencher os campos do Formulário de Inscrição.

5.3.1. A taxa de inscrição será cobrada no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

5.4 Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) anexar uma cópia do documento de identidade, constando a foto do candidato, no formato JPG.
- d) anexar uma cópia da peça de livre escolha, no formato PDF.
- e) gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 10 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, observado o horário de compensação bancária.
- g) o candidato poderá solicitar a alteração do arquivo da peça de livre escolha, por meio de abertura de ticket, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até o dia **06 de janeiro de 2025**.

5.5 O candidato que não possuir os recursos tecnológicos para a realização da prova de Áudio ou Regência, deverá indicar no formulário de inscrição a necessidade de utilização de recursos tecnológicos cedidos pela UFRN.

5.5.1 Para o candidato que indicou a necessidade descrita no item 5.5, computadores com conexão à Internet e webcam serão disponibilizados para uso na UFRN, Campus Natal/RN.

5.5.2 Caso não seja indicado a necessidade descrita no item **5.5**, **fica a inteira responsabilidade do candidato**, para as provas de Áudio e Regência, o acesso virtual ao link de realização da prova, bem como condições de conexão e equipamentos.

5.6 O candidato que não cumprir o que determina o item **5.4** não estará inscrito no Processo Seletivo.

5.6.1 É de **inteira responsabilidade do candidato** guardar o Comprovante Pagamento até a data da validação da inscrição.

5.7 A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

6.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá

- a) acessar o sítio da Comperve;
- b) solicitar a isenção, presente no Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes, no período de 10 a 25 de dezembro de 2024;
- c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição; e
- d) imprimir e guardar o comprovante.

6.3 A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “b” do item 6.2; e
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado; e
- e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

6.5 As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, **no dia 26 de dezembro de 2024**.

6.5.1 A interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção deverá ser feito por meio de abertura de ticket, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, anexando comprovante de cadastro no CadÚnico.

6.5.2 As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

6.5.3 O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 07 de janeiro de 2025**, observando o horário de compensação bancária.

7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **09 de janeiro de 2025**, acessar o sítio da Comperve para consultar a validação de sua inscrição.

7.1.1 O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de **10 a 13**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

de janeiro de 2025, cópia do Comprovante de Pagamento realizado até a data estabelecida na alínea “f” do item **5.4**.

7.2 As provas que necessitarem de momentos síncronos (em tempo real), terão links e horários de realização da Prova divulgados no sítio da Comperve na data provável de **10 de janeiro de 2025**.

7.2.1 O candidato só poderá realizar a prova através do link divulgado pela Comperve na data da avaliação.

7.2.2 A Comperve poderá enviar, como complemento às informações de inscrição, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 7.1.1 deste edital.

8. DAS PROVAS PARA OS CURSOS DE Áudio E REGÊNCIA

8.1 O detalhamento do conteúdo programático consta no **Anexo IV** deste Edital.

8.2 De acordo com o curso escolhido, o candidato fará Prova constituída de:

- a) **ÁUDIO**: questões discursivas baseadas no conteúdo programático divulgado no sítio da Comperve.
- b) **REGÊNCIA**: execução de dois solfejos, execução dos esquemas de marcação dos compassos simples, execução de duas peças musicais de livre escolha (vocal ou instrumental), identificação de aspectos históricos e estilísticos dos períodos barroco, clássico e romântico e leitura rítmica.

8.3 As provas serão aplicadas remotamente no período de **13 a 16 de janeiro de 2025**, através da plataforma de webconferências Google Meet.

8.4 A Prova para o curso de REGÊNCIA não deverá exceder o limite de 40 (quarenta) minutos, sendo essa aplicada individualmente, e a Prova para o curso de Áudio não deverá exceder 03 (três) horas.

8.4.1. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da Prova.

8.5 Cada candidato terá seu horário previamente agendado para acessar a plataforma virtual. O agendamento será divulgado no sítio da Comperve na data provável de **10 de janeiro de 2025**.

8.5.1. Para o processo seletivo para o curso de Regência, o candidato que tiver algum problema de acesso no horário da prova será imediatamente postergado para uma segunda chamada durante o período vigente das provas.

8.6 O acesso do candidato à realização da prova está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

8.6.1 No início da avaliação remota, quando solicitado, o candidato deverá exibir, próximo da câmera, de modo que fique legível, o documento original de identificação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

8.6.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o original de um dos documentos de identificação validados por este edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

8.6.3 Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.7 A prova discursiva para o curso de Áudio será aplicada por meio de uma plataforma virtual de aplicação de provas e formulários, em que o candidato terá acesso à mesma durante sua aplicação.

8.7.1 Após o tempo definido no item **8.4**, a prova terá seu acesso encerrado.

8.7.2 No momento da realização do processo seletivo para o curso de Áudio, todos os candidatos deverão estar presentes na sala de webconferências do Google Meet.

8.7.3 O candidato poderá tirar dúvidas referentes à aplicação da prova e apresentar as documentações necessárias através da sala de webconferências do Google Meet.

8.7.4 Não serão abordadas dúvidas a respeito do conteúdo de questões da prova.

8.8 Os candidatos ao curso de Regência deverão enviar, no ato da inscrição, uma cópia da peça de livre escolha, que será encaminhada à banca examinadora no dia da realização da Prova, sob pena de receber nota zero no referido item.

8.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar para a prova prática seu próprio instrumentista acompanhador com seu respectivo instrumento, se for necessário.

8.8.2 A utilização de instrumentista acompanhador **não é obrigatória**.

8.9 Terá sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização,

- a) for surpreendido recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação no Processo Seletivo.

8.10 A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução de uma obra, quando assim julgar conveniente.

8.11 Será eliminado do Processo Seletivo, independente do Curso escolhido, o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova.

9 DAS PROVAS PARA OS CURSOS DE CANTO E INSTRUMENTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

9.1 A Prova para os cursos de Canto Erudito, Canto Popular e Instrumento Musical será composta de uma única etapa, de caráter eliminatório, baseada na análise de **vídeo** que deverá ser encaminhado pelo candidato, seguindo as orientações do certame e da Comperve.

9.2 Das peças de confronto e livre escolha

A Prova consistirá no envio de um vídeo onde o candidato deverá performar duas ou mais peças (músicas): a(s) **peça(s) de confronto**, que é uma ou mais músicas pré-definidas pela comissão avaliadora, solicitada igualmente a todos os candidatos de mesma classe. A segunda peça (música) é de **livre escolha** do candidato ou conforme indicado no conteúdo programático. O detalhamento do conteúdo programático consta no **Anexo V** deste Edital.

9.2.1 Para o Curso de Canto Popular a peça de confronto e a de livre escolha podem (devem) ter a tonalidade ajustada à voz do intérprete.

9.2.2 O candidato poderá, na peça de livre escolha, interpretá-la parcialmente, desde que execute pelo menos 1 minuto desta.

9.2.3 A peça de confronto deve ser executada em sua totalidade.

9.2.4 Os materiais como partituras e cifras das peças de confronto serão disponibilizados no sítio da COMPERVE na data de divulgação deste Edital.

9.3 Orientações e regras gerais sobre a gravação dos vídeos

9.3.1 A visualização do vídeo submetido deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca.

9.3.2 Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista correpetidor (músico acompanhador), é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação.

9.3.3 O candidato e o correpetidor (se houver), devem estar visíveis do começo ao fim da execução vocal ou instrumental.

9.3.4 O candidato tem o direito de gravar suas peças **sem correpetidor**, se assim desejar, gravando apenas sua parte instrumental ou vocal, exceto em casos onde o programa de instrumento/canto exija uma execução correpetida (com um músico acompanhador).

9.3.5 **Não será permitido** o uso de playbacks, salvo casos em que esse recurso seja solicitado no programa definido neste edital.

9.3.6 Para os alunos de canto é permitido o uso de um ponto no ouvido (para referência) no caso de o candidato optar por cantar “à capela” (voz sem acompanhamento).

9.3.7 O vídeo submetido deverá ser resultado de uma **única gravação contínua**, sem a utilização de quaisquer recursos de edição.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

9.3.8 No início do vídeo, o candidato deverá mostrar seu rosto para a câmera por aproximadamente 5 segundos, para que a banca possa conferir a identidade do candidato.

9.3.9 Devido às normas de privacidade das plataformas, **o candidato NÃO DEVE**, sob nenhuma hipótese, mostrar seu documento de identidade para a câmera em nenhum momento do vídeo, sob o risco de ter o seu vídeo retirado do ar pelas plataformas, impossibilitando a análise do vídeo pela comissão avaliadora.

9.3.10 O candidato deve interpretar as obras do seu programa, **sem edição** (cortes, transições etc.) entre as duas músicas.

9.3.11 É permitido ao candidato anunciar o nome das peças antes de fazer a execução de sua performance/interpretação.

9.3.12 O conteúdo da prova, a ser gravada em vídeo, deverá ter duração **mínima de 3 minutos** e duração **máxima de 8 minutos**, sob pena de eliminação.

9.3.13 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e do formulário a serem submetidos no processo de inscrição.

9.3.14 O vídeo, enviado pelo candidato, poderá ser disponibilizado através das plataformas Youtube e Vimeo ou ser transferido como arquivo via GoogleDrive.

9.3.15 As instruções detalhadas sobre o envio de links e vídeos de forma correta, por plataforma escolhida, estão disponíveis no **Anexo IV** deste Edital.

9.3.16 No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá submeter, **além do link do vídeo**, uma lista com os nomes das obras interpretadas com os nomes de seus respectivos compositores.

9.3.17 O candidato deverá manter o vídeo acessível durante todo o período do concurso, sobretudo deve atentar para as datas dispostas no cronograma (**Anexo II**) nos períodos em que os vídeos estarão em processo de processamento e análise;

9.3.19 Vídeos privados ou fora do ar durante os períodos de processamento dos links e arquivos, poderão acarretar em eliminação do processo seletivo.

9.3.19 O candidato é o único responsável pela validação do link de vídeo indicado no Formulário de Inscrição.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 A banca examinadora da Prova será composta por, no mínimo, dois examinadores.

10.2 A Prova valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

10.3 Cada examinador irá registrar as notas em uma Folha de Avaliação Individual.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

10.3.1 A nota final da prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

10.3.2 Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

10.3.3 Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

10.3.4 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.3.5 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição, a ser comprovada no ato de matrícula;
- b) maior idade.

10.4 A avaliação dos vídeos será feita exclusivamente por critérios técnicos-musicais, a saber:

- a) Habilitação em instrumento - leitura correta da partitura, precisão rítmica, qualidade do som, postura, fraseado, articulação, consciência estilística e controle na execução;
- b) Habilitação em Canto Erudito - Emissão, ressonância e timbre; articulação e dicção; interpretação, postura e respiração e; afinação e precisão rítmica;
- c) Habilitação em Canto Popular - Respiração e postura; Dicção e timbre; Afinação e precisão rítmica e; Interpretação e autenticidade.

10.5 Na avaliação **não serão levados em consideração fatores externos**, como o local em que o vídeo foi filmado, fatores estéticos ou a existência de músico correpetidor.

10.6 A qualidade do áudio em relação a ruídos suficientes para impedir a banca de ouvir o que o candidato está executando podem prejudicar a avaliação.

10.7 A avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.

10.7.1 O correpetidor não será avaliado.

10.8 A Avaliação da Execução Vocal ou Instrumental consiste na execução de todo o repertório correspondente ao curso escolhido no formulário de inscrição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos Finais dos candidatos que forem considerados aptos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

Grupo	Requisitos
AC	Ampla concorrência.
V	Ampla concorrência - Pessoas com Deficiência
LB_EP	Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
LB_PPI	Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
LB_Q	Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado quilombola.
LB_PCD	Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado pessoa com deficiência.
LI_EP	Egresso de escola pública.
LI_PPI	Egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
LI_Q	Egresso de escola pública, autodeclarado quilombola.
LI_PCD	Egresso de escola pública, autodeclarado pessoa com deficiência.

11.1.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média final dos Argumentos Finais, em cada local de oferta da instituição, dentro de cada um dos grupos de vagas especificados no ANEXO I – QUADRO DE OFERTA DE VAGAS deste Edital até o número de vagas ofertadas.

11.1.2. A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao determinado na Portaria nº 2.027/2023 – MEC.

11.1.3. A sistemática de preenchimento de vagas contemplará primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente de modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas de acordo com a ação afirmativa baseada na Lei de Cotas.

11.1.4. Os candidatos que concorram às vagas reservadas, que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por local de oferta da instituição, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

11.1.5. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no subitem 11.1.4, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo ao determinado na Portaria nº 2.027/2023 – MEC (ANEXO I – QUADRO DE OFERTA DE VAGAS / ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS).

11.1.6. Após a aplicação do item 11.1.5, não havendo mais candidatos que optaram por concorrer na ação afirmativa relativa à Lei de Cotas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

11.2. A UFRN adotará a ação afirmativa baseada na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com as Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e nº 21/2012 – MEC e suas alterações, a Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/UFRN, a Resolução Conjunta nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD/UFRN.

11.2.1. A UFRN adotará a ação afirmativa para Pessoa com Deficiência da Ampla Concorrência, aprovada pela Resolução nº 248/2021 – CONSEPE/UFRN.

11.3. Os candidatos que optarem por concorrer à ação afirmativa para Pessoa com Deficiência da Ampla Concorrência, só poderão se inscrever exclusivamente para essa ação afirmativa.

11.4. Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição estabelecido neste edital, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência.

11.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas.

11.5.1. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.

11.5.2. A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o candidato ou aluno poderá ser convocado para entrevista por comissão constituída pela UFRN exclusivamente para este fim.

12 DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recurso à pontuação da sua Prova poderá fazê-lo em até 48 horas contadas a partir da divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de requerimento específico;
- b) preencher, integralmente, o requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o requerimento e imprimir o comprovante de solicitação.

12.2 O parecer da banca de revisão será disponibilizado aos candidatos no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

12.3 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

12.4 Não serão aceitos recursos que

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se configurarem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Concurso.

12.5 A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

13 DA MATRÍCULA

13.1 O candidato classificado deverá efetuar a matrícula em local e período a serem divulgados no sítio da Comperve, na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

13.2 Considerando o que está disposto nas leis às quais este edital faz referência, só podem ingressar em Cursos Técnicos Profissionalizantes de nível médio os estudantes que:

- a) tenham concluído o Ensino Fundamental ou que estejam no último ano do mesmo;
- b) estejam cursando o Ensino Médio ou;
- c) tenham concluído o Ensino Médio

13.3 Todos os candidatos aprovados deverão submeter as documentações solicitadas de acordo com Edital de Matrícula, a ser publicado e direcionado aos aprovados (ver cronograma no **Anexo II** deste edital)

13.3.1 No período definido no cronograma (**Anexo II**), todos os candidatos deverão fornecer, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, ou declaração de matrícula no Ensino Fundamental (caso esteja concluindo o mesmo no ano de ingresso no curso técnico)
 - para os candidatos com o perfil **concomitante**;
 - a) Declaração de matrícula do Ensino Médio (caso ainda não tenha concluído o mesmo)
 - para os candidatos com o perfil **concomitante**;
 - b) Certificado de conclusão do Ensino Médio - para os candidatos com o perfil **subsequente**;
 - c) Documento oficial de identificação **com foto**;
 - d) CPF ou Passaporte (para candidatos estrangeiros);
 - e) Comprovante de residência.

13.3.2 O candidato beneficiado pelo **Sistema de Reserva de Vagas** deverá atentar para entregarem, além do que foi listado no item acima, todas as comprovações necessárias e requeridas pelo edital, sob pena de perderem a vaga.

- a) **todos** os beneficiários das vagas reservadas deverão comprovar que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, através do Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- b) os candidatos que se declararam como **pretos, pardos ou indígenas** deverão entregar declaração assinada (original) de que pertencem a alguma dessas etnias, utilizando formulário disponível para este fim;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

- c) os candidatos que tenham se declarado como de baixa renda deverão entregar documentos que atestem que a renda familiar, a ser detalhado no edital de Matrícula;
- d) os candidatos com deficiência, deverão submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio a ser definido no edital de Matrícula.

13.4 Todos os candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas estão sujeitos à **perda da vaga** em caso de **não comprovação** da condição de beneficiário declarada na inscrição, bem como a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.

14.2 Nas situações que se fizerem necessárias, a Comperve poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

14.3 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.4 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.5 O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.5.1 O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas antes da divulgação do resultado final.

14.6 O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento ou deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.6.1 O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas após a data de realização da prova.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

14.7 Não haverá segunda chamada para a realização da prova, salvo casos descritos no item 6.5.1 deste edital. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinados implicará na eliminação automática do candidato.

14.8 Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição, da aplicação ou da matrícula.

14.9 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Escola de Música, com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas no Caderno de Prova.

14.10 O Processo Seletivo terá validade apenas para o ingresso nos cursos técnicos da Escola de Música da UFRN no ano de 2025.

14.11 O candidato deverá manter atualizados o endereço e o telefone junto à Comperve, durante o processo seletivo, e à Escola de Música, após a divulgação do resultado.

14.11.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e telefone.

14.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Escola de Música e pela Comperve.

Natal, 25 de novembro de 2024

Zilmar Rodrigues de Souza
Diretor da Escola de Música da UFRN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA
ANEXO I
QUADRO DE OFERTA DE VAGAS

Cód	Curso	Vagas	AC	V	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD
101	Canto Popular	6	2	1	0	1	1	1	0	0	0	0
102	Canto Erudito	6	2	1	0	1	1	1	0	0	0	0
103	Áudio	7	2	1	1	1	1	1	0	0	0	0
104	Regência	6	2	1	0	1	1	1	0	0	0	0
105	Violino	9	3	1	1	1	1	1	0	1	0	0
106	Viola	6	2	1	0	1	1	1	0	0	0	0
107	Violoncelo	4	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
108	Contrabaixo Acústico	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
109	Flauta doce	4	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
110	Flauta transversal	4	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
111	Oboé	3	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0
112	Clarinete	6	2	1	0	1	1	1	0	0	0	0
113	Fagote	3	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0
114	Trompa	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
115	Trompete	3	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0
116	Trombone	4	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
117	Saxofone	6	2	1	0	1	1	1	0	0	0	0
118	Percussão	3	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0
119	Bateria	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

Cód	Curso	Vagas	AC	V	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD
120	Baixo elétrico	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
121	Guitarra	6	2	1	0	1	1	1	0	0	0	0
122	Violão popular	10	4	1	1	1	1	1	0	1	0	0
123	Violão erudito	6	2	1	0	1	1	1	0	0	0	0
124	Piano erudito	6	2	1	0	1	1	1	0	0	0	0
125	Piano popular	3	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0
126	Tuba	3	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0
127	Eufônio	3	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0
Total		125										

GRUPOS DE COTAS

- **AC:** Ampla concorrência.
- **V:** Ampla concorrência - Pessoas com Deficiência.
- **LB_PPI:** Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
- **LB_Q:** Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, autodeclarado quilombola.
- **LB_PCD:** Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, autodeclarado pessoa com deficiência.
- **LB_EP:** Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo.
- **LI_PPI:** Egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
- **LI_Q:** Egresso de escola pública, autodeclarado quilombola.
- **LI_PCD:** Egresso de escola pública, autodeclarado pessoa com deficiência.
- **LI_EP:** Egresso de escola pública.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

ANEXO II - CRONOGRAMA

Evento	Período
Inscrições	De 09/12/24 a 05/01/2025
Pagamento da taxa de inscrição	De 10/12/24 a 07/01/2025
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 09/12/24 a 05/01/2025
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 09 a 25/12/2024
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Dia 26/12/2024
Período de recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	Até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Resposta aos recursos interpostos contra o indeferimento da isenção	Dia 30/12/2024
Divulgação das inscrições validadas	Dia 09/01/2025
Divulgação do link de realização da Prova	Dia 09/01/2025
Período para Download dos vídeos (prova) dos cursos de Canto e Instrumento.	De 09 a 12/01/2025
Atenção: o candidato deverá manter os vídeos acessíveis (não privados) principalmente neste período.	
Realização da Prova (remota) para os candidatos de Áudio e Regência	De 13 a 16/01/2025
Resultado preliminar (todos os cursos)	Data provável de 21/01/2025
Período de interposição de recurso contra a nota da prova (vídeo) dos cursos de Canto e Instrumento	Até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Resposta aos recursos	Dia 30/01/2025
Resultado Final	Dia 31/01/2025
Publicação do Edital de Matrícula	Dia 31/01/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

**ANEXO III - CARGA HORÁRIA TOTAL (CH) E
COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS**

CURSO	CH OBRIGATÓRIA	CH OPTATIVA
Canto	90	720
Instrumento	90	720
Áudio	960	240
Regência	270	540

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CURSO	CH	AULA/ SEMANA
Canto I ao V	Popular/Erudito	15h	1
Instrumento I ao V	Instrumento	15h	1
Regência I ao V	Regência	15h	1
Recital de conclusão	Canto, Instrumento e Regência	15h	1
Prática de estúdio I a V	Áudio	75h	5
Sonorização I e II	Áudio	60h	4
Acústica de salas	Áudio	30h	2
Eletrônica básica para áudio I e II	Áudio	30h	2
Elementos básicos da linguagem musical	Áudio	30h	2
Introdução à gravação e edição de vídeo	Áudio	60h	4
Edição de partituras	Áudio	60h	4
Práticas de gravação e transmissão ao vivo	Áudio	60h	4
Midi e síntese de áudio	Áudio	30h	2
Trabalho de conclusão de curso (TCC)	Áudio	75h	5
PRINCIPAIS DISCIPLINAS OPTATIVAS	CURSO	CH	AULA/SEMANA
Análise musical	Todos	30h	2
Apreciação musical	Todos	30h	2

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

Arranjos I e II	Todos	30h	2
Canto coral	Todos	30h	2
Contemporaneidades tecnológicas na apreciação musical	Todos	30h	2
Edição de partituras	Todos	60h	4
Harmonia funcional e improvisação I e II	Todos	30h	2
Harmonia I e II	Todos	30h	2
História da música I e II	Todos	60h	4
Instrumento complementar I e II	Todos	30h	2
Improvisação I e II	Todos	30h	2
Linguagem e estruturação musical I e II	Todos	60h	4
Música popular brasileira (MPB)	Todos	30h	2
Oficina de composição musical	Todos	30h	2
Percepção musical I e II	Todos	30h	2
Piano complementar I e II	Todos	30h	2
Prática de conjunto	Todos	45h	3

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DO VÍDEO

Para submissão de vídeo pelo sítio www.youtube.com

1. Acesse sua conta no sítio youtube.com
2. No botão ao lado da logomarca do sítio, clique para visualizar o menu lateral, caso este não esteja visível
3. No meu lateral, clique na opção “Meu canal”

Abaixo da barra de busca, clique na opção “Gerenciador de Vídeos”

1. No canto direito superior da página, clique no botão “Carregar”
2. No centro da página, clique na opção “Selecione arquivo para enviar”
3. Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”
4. Aguarde o vídeo ser carregado e processado
5. Na área “Informações básicas”, preencha o primeiro campo com o título do vídeo
6. No campo “Descrição”, liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital ▪
7. À esquerda do campo de título, certifique de o vídeo está com a opção “Não listada”
8. Clique no botão concluído
9. Copie o link que aparece na frase “Seu vídeo está pronto em...” e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
10. Preencha normalmente os demais campos do formulário.
11. Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar
12. Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

Para submissão de vídeo pelo sítio www.vimeo.com

1. Acesse sua conta no sítio vimeo.com
2. No botão ao lado da logomarca do sítio, ponha o mouse sobre a opção “Vídeos” e depois clique na opção “My Videos”
3. Clique no botão “Upload a video”
4. Clique no botão “Choose a Video to Upload”
5. Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”
6. Aguarde o vídeo ser carregado e processado
7. Clique no botão “Upload Selected Videos”
8. Coloque novamente o mouse sobre a opção “Vídeos” e depois clique na opção “My Videos”
9. Clique no link em forma roda dentada localizada sobre o vídeo submetido
10. No campo “Title”, digite o nome do vídeo
11. No campo “Description”, liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital
12. Clique na opção “Privacy”
13. Para a pergunta “Who can watch this video?”, escolha a opção “Only People with a password”

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

14. No campo de texto, digite uma senha e anote-a em um local seguro para posterior inserção da mesma no formulário de inscrição no processo seletivo
15. Para a pergunta “What can people do with this video?”, certifique-se de que a opção “Download the video” está marcada.
16. Clique no botão “Save Changes”
17. Na lateral direita do sítio, clique na miniatura do vídeo carregado.
18. Certifique-se de que o vídeo está sendo reproduzido
19. Enquanto o vídeo é reproduzido, copie o link que aparece na barra de endereço e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
20. Preencha normalmente os demais campos do formulário.
21. Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar.
22. Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

Para submissão de vídeo pelo Google Drive <https://drive.google.com>

1. Clique em “Novo” e em “Nova Pasta”;
2. Coloque no nome da pasta: Edital N° 1487/2024;
3. Entre na pasta (clique duplo);
4. Arraste o vídeo e o PDF do documento de identidade para onde está escrito “Solte os arquivos aqui”, ou use o botão “Novo” e a opção “Upload de arquivo”;
5. Após o envio dos arquivos, clique em “Edital N° 1487/2024” (localizado logo abaixo da caixa de Pesquisar no Drive), e clique em “Gerar Link”;
6. Na opção “Acesso geral”, clique em “Restrito” e mude para “Qualquer pessoa com o link”;
7. Clique em “Copiar o link” e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo foi enviado totalmente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ÁUDIO

Prova escrita composta por questões discursivas abordando o conteúdo abaixo descrito:

1. Matemática: Operações Aritméticas; Sistemas de Numeração; Sistema Internacional de Unidades: conceitos e conversões das principais unidades de medida. **2. Eletricidade:** Grandezas elétricas: tensão, corrente, resistência; Materiais Condutores e Isolantes; Resistores; Lei de Ohm; Associação de Resistores; Eletromagnetismo; Tipos de Corrente Elétrica; Instrumentos de Medidas Elétricas; Capacitores; Transformadores; Aterramento; Simbologia e diagramas de circuitos eletrônicos; Técnicas e Prática de montagem (solda). **3. Fundamentos do Áudio e Acústica:** Ondas sonoras: Tipos de ondas, frequência, período, comprimento de onda, velocidade de propagação, amplitude, fase, interferência, harmônicos e timbre; Variação da intensidade sonora com a distância da fonte. Formatos de arquivos áudio (mp3, wav, aiff, flac, ogg, aac, wma). Áudio analógico e digital: conversões, resolução, taxa de amostragem e canais. Tipos de efeitos (delay, phaser, flanger, chorus, reverb, pitch shifting e amplitude). Filtros (passa alta, passa baixa, passa banda, shelving, peak, fator Q). Características da nossa audição: limites de audibilidade. O decibel e suas aplicações. **4. Equipamentos de áudio:** tipos, características, recursos e aplicações: Microfones; Interfaces de áudio; Direct Box (DI) ativo e passivo; Mesas de som analógicas e digitais; Equalizadores; Divisores de frequência (Crossovers ativos e passivos); Amplificadores de potência; Caixas de som e alto-falantes; Compressores e Noise Gates; Cabos e plugues (conectores) de áudio; Processadores de efeitos (delay, phaser, flanger, chorus, reverb); Cabos e plugues (conectores) de áudio (tipos e aplicações). **5. Percepção Musical:** Identificação de problemas relacionados à prática em estúdios de gravação (afinação, sincronismo, equilíbrio de dinâmica e andamento). **6. Inglês:** Leitura e compreensão de textos em inglês na área de áudio.

REGÊNCIA

- Dois exercícios de solfejo, sendo um em tonalidade maior e outro em tonalidade menor, podendo ser nas claves de sol, fá e dó na terceira linha.
- Execução dos esquemas de marcação dos compassos simples (binário, ternário e quaternário).
- Execução de duas peças musicais de livre escolha (vocal ou instrumental) de estilos e períodos contrastantes.
- Aspectos históricos e estilísticos dos períodos barroco, clássico e romântico.
- Leitura Rítmica

Obs: Os candidatos deverão apresentar uma cópia da peça de livre escolha à banca examinadora, sob pena de receber nota zero no referido item.

É de inteira responsabilidade do candidato, providenciar para a prova prática seu próprio instrumentista acompanhador com o respectivo instrumento, se for o caso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

CANTO POPULAR

- Uma peça de confronto
 - Cajuína (Caetano Veloso)
- Uma peça de livre escolha
 - Canção popular brasileira ou internacional, inserida em qualquer um dos nichos da indústria fonográfica (rock, samba, blues, mpb, bossa nova, pop, forró, jazz etc.) **ou** uma canção de tradição popular cultural e ou religiosa (local, nacional ou mundial).

CANTO ERUDITO

- Duas peças de confronto
 - **Caro mio bem** – Tommaso Giordano (1730-1806)
 - **O leggiadri occhi belli** – Compositor anônimo
- Uma peça de livre escolha

O candidato deve escolher qualquer obra do repertório **brasileiro de câmara** dos séculos XIX, XX e XXI dos seguintes compositores: Carlos Gomes, Alberto Nepomuceno, Camargo Guarnieri, Edmundo Villani-Cortes, Altino Pimenta, Osvaldo de Souza, Cláudio Santoro, Waldemar Henrique, Lorenzo Fernandez, Villa Lobos. Pode também escolher entre as Modinhas Imperiais (recolhidas e publicadas por Mário de Andrade).

INSTRUMENTOS

Baixo Elétrico

- Uma peça de Confronto:
 - Executar peça anexa inteira com play along.
- Uma peça de livre escolha.

Bateria

- Uma peça de livre escolha (play along ou acompanhado por banda) com ênfase na música instrumental brasileira, utilizando baquetas do tipo "vassourinhas".
- Play along (confronto-anexo).

Clarinete

- Peça de Confronto:
 - Naquele Tempo (Pixinguinha e Benedito Lacerda).
- Peça de livre escolha.

Contrabaixo Acústico

- Duas peças de confronto e uma escala:
 - As Melodias de Cecília N.1
 - Movimento 3 da 5ª Sinfonia de Beethoven (compassos 141-196)
 - **Escalas de Si bemol maior e Sol menor melódica** (ambas em duas oitavas).
- Uma peça de livre escolha:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

- Qualquer uma das outras cinco Melodias de Cecília **OU** qualquer outra peça à escolha do candidato.

Eufônio

- Peça de confronto:

- **La Foca Skud** (Skud, the Seal) – Ferrer Ferrari

- Peça de livre escolha.

Fagote

- Peças de confronto:

- **Estudo N. 1** - Método L. Milde de escalas e arpejos
- **Aquela modinha que o Villa não escreveu**, das 16 valsas para fagote solo de Francisco Mignone.

- Peça de livre escolha.

Flauta Doce

- Peças de Confronto:

- **Exercício nº 81** (Método Mönkemeyer) e
- **Exercício nº 111** (Método Pottier)

- Peça de livre escolha.

Observação: o aluno deverá executar os exercícios na flauta doce soprano modelo **barroco**.

Flauta Transversal

- Peça de Confronto:

- **Estudo n. 78 e n. 94**- Taffanael e Gaubert.

- Peça de livre escolha.

Guitarra Elétrica

- Peça de Confronto:

- **Apanhei-te, cavaquinho** – Ernesto Nazareth (uso obrigatório da palheta).

- Peça de livre escolha:

- Um tema do repertório de MPB ou Jazz no estilo acorde-melodia.

Oboé

- Peça de Confronto:

- **2º movimento da Sonata em Dó menor para Oboé e Baixo Contínuo** – Georg Friedrich Handel.

- Peça de livre escolha.

Percussão

- Peça de Confronto:

- **March Alla Breve** - Saul Goodman

- Peça de livre escolha.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

Piano

- Peça de Confronto:

- Bertini - **1º Livro - 25 Estudos - Op. 100, nº 9.**

- Peça de livre escolha.

Piano Popular

- Peça de confronto:

- **Eu te amo** - Tom Jobim e Chico Buarque.

- Peça de livre escolha (decorada).

Saxofone

- Peça de Confronto:

- **Estudo 41** do livro “50 études faciles” de Guy Lacour.

- Peça de livre escolha:

- Um chorinho de livre escolha do candidato

Trombone

- Peças de confronto:

- Trombone Tenor- **Estudo 22** – Gilberto Gagliardi
- Trombone Baixo – **Estudo 68** – Gilberto Gagliardi

- Peça de livre escolha.

Trompa

- Peça de Confronto:

- **2º movimento do Concerto N. 1** - W. A. Mozart.

- Peça de livre escolha.

Trompete

- Peça de Confronto:

- **A trumpeter’s Lullaby** - Leroy Anderson

- Peça de livre escolha.

Tuba

- Peça de Confronto:

- **Solo Pomposo** – Al Hayes

- Peça de livre escolha.

Viola

- Peça de Confronto:

- **Boureé** - Georg Friedrich Handel

- Peça de livre escolha.

Violão Erudito

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

- Peça de Confronto:
 - **Estudo No2** - Matteu Carcassi.
- Peça de livre escolha.

Violão Popular

- Peça de Confronto:
 - **Pequeno Estudo Popular N.1** - Emanuel Nunes
- Peça de livre escolha:
 - Executar um choro de livre escolha. Para violão solo ou acompanhando um solista, (instrumento/voz).

Violino

- Peça de Confronto:
 - **Exercício no 03** - Kreutzer.
- Peça de livre escolha.

Violoncelo

- Peça de Confronto:
 - **Hohe Schule des Violoncello-Spiels**, op. 73, estudo no 11, David Popper
- Peça de livre escolha.